



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 418, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 13, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor VLADIMIR BARROS ARAS para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 29 de maio de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 14, de 2013, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor VLADIMIR BARROS ARAS, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso II da Constituição Federal, por 16 votos favoráveis e 2 votos contrários.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2013.

Senador VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE

Senador MAGNO MALTA, RELATOR

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 14 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/05/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|   |                              |
|---|------------------------------|
| PRESIDENTE:   | <i>Senador Vital do Rêgo</i> |
| RELATOR:  | <i>Senador Magno Malta</i>   |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)</b> |                              |
| JOSÉ PIMENTEL   | 1. ANGELA PORTELA            |
| ANA RITA  | 2. LÍDICE DA MATA            |
| PEDRO TAQUES  | 3. JORGE VIANA               |
| ANIBAL DINIZ  | 4. ACIR GURGACZ              |
| ANTONIO CARLOS VALADARES  | 5. WALTER PINHEIRO           |
| INÁCIO ARRUDA   | 6. RODRIGO ROLLEMBERG        |
| EDUARDO LOPES   | 7. HUMBERTO COSTA            |
| RANDOLFE RODRIGUES  | 8. PAULO PAIM                |
| EDUARDO SUPLICY   | 9. VAGO                      |
| <b>BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)</b>             |                              |
| EDUARDO BRAGA   | 1. ROMERO JUCÁ               |
| VITAL DO RÊGO   | 2. ROBERTO REQUIÃO           |
| PEDRO SIMON   | 3. RICARDO FERRAÇO           |
| SÉRGIO SOUZA  | 4. CLÉSIO ANDRADE            |
| LUIZ HENRIQUE   | 5. VALDIR RAUPP              |
| EUNÍCIO OLIVEIRA  | 6. BENEDITO DE LIRA          |
| FRANCISCO DORNELLES   | 7. WALDEMIR MOKA             |
| SÉRGIO PETECÃO  | 8. KÁTIA ABREU               |
| VAGO  | 9. LOBÃO FILHO               |
| <b>BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)</b>                        |                              |
| AÉCIO NEVES   | 1. LÚCIA VÂNIA               |
| CÁSSIO CUNHA LIMA   | 2. ATAÍDES OLIVEIRA          |
| ALVARO DIAS   | 3. CÍCERO LUCENA             |
| JOSÉ AGRIPIÑO   | 4. PAULO BAUER               |
| ALOYSIO NUNES FERREIRA  | 5. FLEXA RIBEIRO             |
| <b>BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)</b>           |                              |
| ARMANDO MONTEIRO  | 1. GIM                       |
| MOZARILDO CAVALCANTI  | 2. EDUARDO AMORIM            |
| MAGNO MALTA   | 3. BLAIRO MAGGI              |
| ANTONIO CARLOS RODRIGUES  | 4. VICENTINHO ALVES          |

## **RELATÓRIO**

**RELATOR:** Senador **MAGNO MALTA**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Procurador-Geral da República, do Senhor Procurador da República VLADIMIR BARROS ARAS, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Ministério Público Federal, nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames dos mesmos diplomas legais, o Senhor VLADIMIR BARROS ARAS encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Excelênciа nasceu em Salvador. Bacharelou-se em Direito pela Universidade Católica do Salvador em 1992 e concluiu o Mestrado em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco em 2003, com a dissertação *O tratado europeu contra a cibercriminalidade e os crimes de informática no Brasil*.

Procurador da República desde 2003, Sua Excelênciа também integrou os quadros do Ministério Público do Estado da Bahia de 1993 a 2003.

O ilustre membro do *Parquet* tem vasta experiência docente, sendo, atualmente, Professor Assistente de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Anteriormente, lecionou na Universidade Estadual de Feira de Santana, na Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana, no Centro Universitário Jorge

Amado, em Salvador, nas Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu e nas Faculdades Integradas do Brasil, em Curitiba.

Além disso, foi também professor em diversos cursos de especialização e pós-graduação.

O Procurador VLADIMIR ARAS realizou diversos cursos e é autor de inúmeros textos técnicos e científicos, nas áreas Direito e Processo Penal, Crime Organizado, Lavagem de Dinheiro, Corrupção e Execução Penal, tendo, também, proferido diversas palestras em eventos dessas áreas.

O indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

Sua Excelência anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos dois diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente  
Eduardo Motta, Relator

Publicado no DSF, de 30/05/2013.